



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI Nº 5.379/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE  
2022**

**DENOMINA A RUA "A" DO LOTEAMENTO  
IAHNKE, APROVADO PELA PREFEITURA DE  
CANGUÇU, LOCALIZADO NO BAIRRO  
TRIÂNGULO, DE PROPRIEDADE DE SANDRA  
MARIA JACONDINO IAHNKE E NILTON  
GOUVEA IAHNKE, DE "RUA DARIO MOTTA  
JACONDINO".**

**MARCELO ROMIG MARON**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto no § 8º do Art. 53.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do § 8º do art. 53 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada a Rua "A" do Loteamento Iahnke, aprovado pela Prefeitura de Canguçu, localizado no bairro Triângulo, de propriedade de Sandra Maria Jacondino Iahnke e Nilton Gouvea Iahnke, de "Rua DARIO MOTTA JACONDINO".

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes  
Canguçu/RS, 21 de novembro de 2022.

  
**MARCELO ROMIG MARON**  
Presidente

Registre-se e Publique-se

  
**EMERSON HENZEL MACHADO**  
Primeiro-Secretário  
Iniciativa: Poder Legislativo  
Autor: Marcelo Romig Maron.